

**XVII Conferência Interparlamentar**  
**UNIÃO EUROPEIA – AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS**

Lima (Peru), 14 a 17 de Junho de 2005

*Agenda social e ambiente comum*

Senhoras e Senhores,

Muito obrigada por me terem convidado a dirigir-vos a palavra. Uma reunião sobre o tema “Agenda social e ambiente comum” entre parlamentares de dois continentes tão diferentes como os nossos constitui um desafio interessante. Estou convicta de que esta vai ser uma troca de ideias mutuamente enriquecedora.

No México, tal como noutros países em desenvolvimento, nenhum dos esforços programados pelo Governo é adequado para enfrentar os desafios deixados pelo passado e os que surgirão no futuro. Os nossos esforços centram-se numa agenda simultânea, na qual todas as questões são tratadas em paralelo e em que os nossos esforços parecem ser devorados pelo imediatismo de tudo.

Digo-vos isto com toda a fraqueza, embora reconhecendo inteiramente que, mesmo quando os problemas sociais, económicos e políticos parecem estar a consumir inutilmente o nosso tempo, nós *estamos*, de facto, a fazer esforços para lhes dar resposta; ao mesmo tempo, reconhecemos que os nossos desafios imediatos (e futuros) consistem em integrá-los melhor nas políticas e nos programas.

Vou dar-vos uma “radiografia” fiel e pormenorizada do que está a acontecer no México relativamente ao tema que me convidaram a apresentar. No entanto, devo assinalar que a imagem não é muito diferente daquela que se pode observar noutros países da América Latina, exceptuando apenas o aspecto da legislação nacional. Haverá oportunidade para todos os parlamentares latino-americanos que participam nesta conferência comentarem as questões que vou abordar e nos relatarem o que se está a passar nos seus respectivos países. Isso dará aos nossos colegas europeus uma importante informação sobre a América Latina no seu conjunto, e teremos muito gosto em ouvir os seus pontos de vista e as suas perguntas.

O México assumiu o compromisso nacional e internacional de lutar contra a pobreza, o que constitui ainda um dos programas prioritários da agenda social. Na realidade, o esteio principal da nossa política social é o programa “Oportunidades”, concebido para modificar as circunstâncias em que vivem as famílias pobres e que as mantêm na pobreza.

DV568238PT.doc

Tradução Externa/LC

**PT**

**PT**

Basicamente, o programa consiste em dar aos que são afectados pela pobreza um nível mínimo de condições de vida decentes, dando-lhes acesso a produtos e serviços básicos em termos de alimentação, saúde, educação, habitação e trabalho a tempo parcial, sobretudo nas chamadas micro-regiões, onde estão concentradas as comunidades que vivem em pobreza extrema. O programa beneficia actualmente cinco milhões de famílias em zonas rurais e semi-urbanas.

Uma das suas características principais consiste em ter sido objecto de avaliação constante. Isto permitiu efectuar progressos que se traduzem, por exemplo, na melhoria da situação nutricional das crianças de menos de cinco anos beneficiárias do programa. Também tem havido um aumento visível do número de jovens que se matriculam nas universidades, recebendo bolsas, e de jovens que estudam a tempo inteiro, ao mesmo tempo que têm aumentado as consultas médicas com fins preventivos.

Estas avaliações de impacto permitiram-nos também distinguir entre os passos que têm de ser dados a curto e a médio prazo para consolidar os progressos alcançados. Por exemplo, os suplementos alimentares fornecidos pelo programa ajudaram, inquestionavelmente, as crianças que os ingeriram; porém, o que é absolutamente necessário é garantir um abastecimento permanente das comunidades mais dispersas e isoladas. O aumento da procura do ensino escolar e universitário significa que é essencial melhorar a qualidade e a cobertura dos nossos serviços educativos, e o mesmo se aplica aos serviços de saúde. Relativamente a estes, embora tenha havido reformas legislativas que permitirão reforçar financeiramente o sistema a longo prazo, a procura actual obriga-nos a assegurar a sua viabilidade imediatamente.

Isto significa que as mudanças que introduzimos com êxito rapidamente deram lugar a uma agenda de “coisas que precisam de ser feitas” e, se esta agenda não for executada a breve prazo, corre o risco de se converter num novo problema socioeconómico, na medida em que vamos ter famílias que, embora tendo escapado da armadilha da pobreza, sentirão uma verdadeira frustração por não terem sido capazes de dar o passo decisivo para concretizar melhores expectativas. Na América Latina temos diversos exemplos, alguns mais recentes do que outros, do que pode acontecer quando o descontentamento social não encontra canais institucionais adequados que permitam reduzi-lo ou resolvê-lo.

O México fez igualmente progressos legislativos consideráveis no domínio social, e vale a pena referir rapidamente alguns. Em primeiro lugar, as reformas da Lei Geral da Saúde: foi criado o programa de seguro popular, com o objectivo de dar acesso aos serviços de segurança social a 57,8% da população que, quer devido ao seu estatuto laboral de trabalhadores temporários, trabalhadores do sector informal ou trabalhadores rurais, quer porque os seus rendimentos não lhes permitem pagar seguros de saúde para as suas famílias, não têm acesso aos serviços prestados pelos institutos nacionais de saúde.

Este programa destina-se basicamente às pessoas que se situam nos seis níveis mais baixos de rendimento e que, em média, gastam 40% do seu rendimento em alimentação.

Trata-se de um programa público e voluntário. A protecção dada pelo Estado mexicano tem a forma de um subsídio federal, que é complementado pela contribuição que cada família dá do seu próprio rendimento e por uma contribuição dos organismos federativos, que estes recebem da Federação através de duas rubricas (12 e 33). A ideia da contribuição dada pelas próprias famílias é tornar as pessoas co-responsáveis e estimular uma “cultura de protecção e previdência”. Presentemente, este programa funciona em algumas regiões através de 21 organismos federativos, mas esperamos alargá-lo gradualmente até 2010, em termos de disponibilidade dos recursos do programa.

O México elaborou e adoptou uma Lei Geral do Desenvolvimento Social, em resposta à necessidade de criar um quadro normativo que permita a continuidade das políticas de desenvolvimento social entre um mandato governamental de seis anos e o seguinte.

Desde 2001, o Partido de Acção Nacional, o Partido Revolucionário Institucional e o Partido da Revolução Democrática tomaram iniciativas – na Câmara Baixa e na Câmara Alta – relativas à Lei Geral do Desenvolvimento Social. Após longos debates sobre o conteúdo mínimo desta lei, ficaram acordados os seguintes aspectos mais importantes:

1. São garantidos os direitos sociais estabelecidos na Constituição no âmbito dos princípios da liberdade, da justiça distributiva, da solidariedade, da integralidade, da participação social, da sustentabilidade, do respeito pela diversidade, da auto-determinação dos povos e comunidades indígenas e da transparência.
2. Deve ser elaborada uma Política Nacional de Desenvolvimento, que incluirá programas de erradicação da pobreza, programas de segurança e assistência social e desenvolvimento regional: infra-estruturas sociais de base e promoção do sector social da economia.
3. São estabelecidas condições para o financiamento do desenvolvimento social. As despesas não podem diminuir de um exercício orçamental para o seguinte, devendo, pelo contrário, aumentar, no mínimo, na mesma proporção do PIB.
4. São estabelecidas Zonas de Atenção Prioritária, para que os grupos mais indefesos da população recebam atenção prioritária.
5. Os três níveis de governo são obrigados a promover actividades produtivas, para atingir o objectivo do desenvolvimento social pleno e assegurar que as políticas de desenvolvimento social não tenham funções meramente “assistenciais”.
6. Deve ser constituído um Conselho Nacional de Avaliação das Políticas Sociais autónomo, para avaliar os efeitos concretos produzidos pelos programas, estabelecer critérios mínimos para a avaliação e evitar abordagens opcionais e normalizar os dados relativos ao desenvolvimento social e à pobreza no México.
7. Deve ser criado um Sistema Nacional de Desenvolvimento Social, que constitua um mecanismo permanente para assegurar a sinergia, a colaboração, a coordenação e a concertação do trabalho das autoridades federais, estaduais e municipais e dos sectores público e privado.

8. São claramente definidas as competências de cada um dos níveis de governo, e é constituída uma Comissão Nacional de Desenvolvimento Social para coordenar os seus esforços.
9. Além disso, é criada uma Comissão Intersecretarial para assegurar a cooperação horizontal e a coordenação das políticas sociais.
10. Por último, é reconhecido o direito de os cidadãos se queixarem de anomalias e falhas na aplicação desta legislação.

O significado desta legislação reside no facto de estabelecer critérios gerais para a concepção das políticas sociais e obrigações muito claras para assegurar que esta não fique sujeita a interesses específicos por parte de grupos ou partidos políticos. No entanto, poderia ser mais completa, especialmente em relação ao planeamento participativo, para assegurar que as políticas de desenvolvimento social sejam concebidas horizontalmente, com o envolvimento das Secretarias de Estado competentes e, ao mesmo tempo, traduzindo uma abordagem “de baixo para cima”, que tenha em conta as necessidades da população e a sua actual experiência de vida, numa base quotidiana, para encontrar soluções para os seus problemas.

O México adoptou igualmente uma Lei da Segurança Social, que faz da família, enquanto tal, uma pessoa jurídica com direito a receber assistência, dado que a família é a instituição com necessidade do maior nível de protecção social face às mudanças que têm ocorrido, no plano global, com incidência nos critérios económicos e de política pública.

Além disso, prevê a realização de acções dirigidas especificamente às crianças e adolescentes que sofrem de desnutrição, deficiências físicas e mentais e de condições familiares adversas, que são sujeitas a maus-tratos e abusos, abandonadas, exploradas e que vivem na rua e na pobreza. Reconhece ainda o estatuto jurídico dos migrantes, das vítimas de conflitos armados e das vítimas de perseguição por motivos étnicos ou religiosos.

Esta lei prevê a criação de um Sistema Nacional de Assistência Social Pública e Privada, coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde, com o objectivo de promover e apoiar o envolvimento de todos os sectores, de coordenar as acções, de estabelecer prioridades e estratégias, de promover a extensão da cobertura dos cuidados de saúde e de garantir a qualidade dos serviços e a coordenação da cooperação interinstitucional.

Outra contribuição é o estabelecimento das Normas Oficiais de Saúde e Assistência Social, até aqui inexistentes no México, com o objectivo de regular e definir condições mínimas para os serviços prestados por todos os organismos de assistência.

A última contribuição importante desta lei é a criação de uma Direcção Nacional das Instituições de Assistência, que elabora um registo fiável destas instituições, previne a proliferação de associações civis criadas apenas para captar fundos e que depois desaparecem e dá aos utilizadores dos serviços prestados por estas instituições garantias quanto à sua qualidade.

A Lei Geral do Desenvolvimento Social e a Lei da Assistência Social tornaram necessário regular o envolvimento das organizações da sociedade civil que trabalham no domínio do desenvolvimento social. O México adoptou, portanto, a Lei Federal de Promoção das Actividades desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil.

Esta última lei tem uma longa história. Já em 1997, houve tentativas de fazer aprovar uma lei na Câmara Baixa, mas esta só foi, por fim, promulgada no ano passado, o que representa um triunfo para as organizações sociais na sua luta pelo reconhecimento como organismos de interesse público.

A lei estabelece, essencialmente, a base jurídica que dota as organizações da sociedade civil de direitos e obrigações, de modo a que estas possam contribuir para os esforços do Governo federal no domínio do desenvolvimento social, sendo obrigadas a prestar contas das suas actividades e a assegurar a transparência da forma como são financiadas.

Esta lei cria um registo federal que permite que, tal como as instituições privadas de assistência, as actividades das organizações da sociedade civil sejam inteiramente do domínio público e que as organizações possam ser penalizadas se deixarem de cumprir com as condições oficiais que regem a sua existência e *modus operandi*.

Estas são, em traços largos, as contribuições legislativas dos anos mais recentes para a criação de regras para a promoção, aplicação e avaliação das políticas de desenvolvimento social e de luta contra a pobreza no México e para fomentar o envolvimento coordenado da sociedade nestes domínios.

O Senado adoptou outras leis no domínio social, que se referem à garantia de protecção e aos direitos especiais de grupos específicos da população, como, por exemplo, a lei dos direitos dos idosos e a lei das pessoas com deficiência.

Paralelamente a este trabalho, temos vindo a cumprir a agenda ambiental, plenamente conscientes como estamos de que a desflorestação e a deterioração dos bosques e florestas é um dos grandes problemas do México, tal como dos países da América Latina em geral.

A deterioração do nosso “ouro verde”, isto é, dos nossos bosques e florestas, está a afectar o ciclo hidrológico, causando a erosão dos solos e a perda de biodiversidade e das funções ambientais desempenhadas por estes ecossistemas, e está também a alterar a composição química da própria atmosfera, devido à perda da cobertura florestal que processa o carbono e à utilização dos solos para fins que libertam carbono.

Tudo isto representa importantes custos económicos, sociais e ambientais e aumenta a vulnerabilidade de todos os processos de produção básicos e das comunidades rurais e urbanas a incidentes hidro-meteorológicos extremos.

Na formulação da política ambiental do Governo Federal, o nosso conceito básico é o de que as florestas e a água são matérias de segurança nacional. Além disso, o enfoque utilizado na execução dos programas tem raízes na acção local, como é o caso do Projecto Mexicano de Conservação e Gestão Sustentável dos Recursos Florestais (PROCYMAF), que consiste, basicamente, em dar apoio económico e formação no desenvolvimento de explorações florestais comunitárias a mais de 600 unidades de terrenos colectivos e comunidades nos três principais estados florestais, Michoacán, Guerrero e Oaxaca. Mais de 60% das comunidades participantes são indígenas. Nos últimos quatro anos, mais de 271 000 hectares passaram a ter uma gestão florestal sustentável.

Também está a ser desenvolvido trabalho de promoção da reabilitação social e económica dos recursos naturais. O México tornou-se pioneiro ao pagar por serviços ambientais de manutenção dos ecossistemas.

- Desde que começou a ser aplicado este sistema, em 2003, foram pagos aos proprietários de bosques e florestas 600 milhões de pesos pela sua boa manutenção: os benefícios incluem a reposição de aquíferos, a maior disponibilidade de água nos períodos de seca, a conservação da biodiversidade, a reciclagem do carbono, a protecção das bacias hidrográficas, o controlo da erosão, a conservação e reabilitação dos solos, a polinização das plantas e o controlo biológico das pestes, a preservação da beleza natural e o eco-turismo.
- O programa abrange 2,9 milhões de hectares.
- No final de 2004, o âmbito do programa foi alargado, passando a abranger o pagamento de serviços ambientais nas áreas da reciclagem do carbono e da conservação da biodiversidade.

A escassez de água e a sua poluição são dos maiores problemas ambientais do México e do mundo. Para alcançar, nos próximos 20 anos, uma situação de sustentabilidade em relação à água, precisamos de duplicar os níveis de investimento actuais, o que terá de ser feito através da partilha de responsabilidades entre os três níveis de governo, a sociedade e o sector privado.

No próximo ano, o México será anfitrião do 4º Fórum Mundial da Água, que constituirá uma oportunidade única de partilhar experiências, preocupações e projectos com a comunidade internacional.

O desenvolvimento sustentável é impensável sem um sólido quadro de legislação ambiental. No México, estamos a desenvolver legislação ambiental e, ao mesmo tempo, a consolidar as instituições, programas, políticas e instrumentos necessários para assegurar que esta é correctamente aplicada.

A luta contra os crimes ambientais tem sido tudo menos fácil. Os Serviços do Procurador da Protecção do Ambiente criaram estruturas jurídicas e centraram os seus programas de inspecção e monitorização estratégica nas áreas críticas da exploração florestal e do tráfico da fauna florestal, processando os autores de crimes contra o ambiente. No entanto, os

pobres continuam muito vulneráveis aos grandes grupos do sector da exploração florestal, que integram redes tão complexas como as da criminalidade organizada noutras áreas e são difíceis de dismantelar. Os pobres, que “consomem” a floresta para sobreviver, acabam por ser quem paga pelos crimes ambientais deste tipo.

Estamos a trabalhar para assegurar às pessoas segurança jurídica, intervindo a montante e prevenindo os danos resultantes da deterioração ambiental, descentralizando o poder de decisão sobre os recursos naturais e a gestão dos mesmos e reforçando acordos de observância voluntária.

No mandato do actual Governo, têm sido feitos progressos em termos legislativos, a saber:

- mecanismos de controlo, concertação e conciliação, a fim de encontrar as melhores soluções para os conflitos ambientais e de acabar com a impunidade dos crimes contra o ambiente;
- mecanismos voluntários e preventivos;
- aplicação de sanções mais pesadas aos autores de desflorestação ilícita, tráfico de espécies selvagens e tratamento inadequado de resíduos perigosos (até 15 anos de prisão);
- classificação dos danos ambientais em áreas naturais protegidas como crime grave.

Já dispomos de legislação sobre gestão florestal (a Lei Geral do Desenvolvimento Florestal Sustentado e respectiva regulamentação), que dá a sua contribuição para o desenvolvimento social, económico e ambiental do México.

No que se refere à gestão de resíduos, temos a Lei Geral da Prevenção e Gestão de Resíduos, que atribui responsabilidades específicas às autoridades a nível estatal e municipal no respeitante à gestão sustentável dos resíduos. Para cumprir o compromisso em relação às reformas assumido pelo Congresso Mexicano, bem como os nossos compromissos internacionais, foi publicado em 2004 o Regulamento relativo ao Registo de Emissões e Transferência de Poluentes (RETC), que constitui um passo importante para o acesso público à informação ambiental.

Adoptámos alterações à Lei Nacional da Água, que passou a incorporar disposições ambientais relativas à gestão sustentável da água, como a gestão integrada dos recursos hídricos, a descentralização através de organismos locais para as bacias de captação e o envolvimento do PROFEPA na inspecção e monitorização.

Este ano, foi adoptada a Lei relativa à Bio-Segurança dos OGM e estamos a trabalhar na Lei do Acesso aos Recursos Genéticos, que irá assegurar que os benefícios e lucros da utilização destes recursos serão distribuídos de forma justa e equitativa.

A lei relativa aos OGM é destinada a regular a utilização restrita, a libertação experimental, a libertação no quadro de programas-piloto, a libertação comercial, a comercialização, as



importações e exportações de OGM, com vista à prevenção, controlo ou redução de eventuais riscos destas actividades para a saúde humana, para o ambiente, para a diversidade biológica e para a saúde animal, vegetal e marinha. Estabelece igualmente os princípios que regem a elaboração de programas neste domínio e as competências e sinergias dos três níveis de governo.

A Lei do Acesso aos Recursos Genéticos destina-se a regular o acesso, a utilização, a conservação e a protecção *in situ* e *ex situ* dos recursos genéticos e a distribuição justa e equitativa dos lucros resultantes da exploração e comercialização destes recursos; constitui uma resposta às obrigações assumidas pelo México como signatário da Convenção sobre a Diversidade Biológica, na medida em que incorpora na legislação nacional questões relativas à preservação da diversidade biológica, à utilização sustentável dos seus componentes e à distribuição justa e equitativa dos benefícios e lucros resultantes da utilização dos recursos genéticos, por meio do acesso adequado a estes e de uma adequada transferência de tecnologia.

Não devemos esquecer que o México, tal como vários outros países latino-americanos, tem no seu território alguma da maior diversidade biológica do mundo. A riqueza biológica do nosso continente, conjugada com a sua riqueza cultural e étnica, constitui uma herança extraordinária que todos nós temos de proteger, e precisamos de fazer os esforços necessários para assegurar que a América Latina constitua um exemplo para o mundo pela forma como aplica as normas globais estabelecidas para o desenvolvimento sustentável.

As alterações climáticas resultantes das emissões de gases com efeito de estufa e da sua acumulação na atmosfera são vistas por muitos especialistas como o maior desafio ambiental do nosso século. O México assinou em 1992 a Convenção-Quadro das Nações Unidas relativa às Alterações Climáticas. Desde então, o México tem cumprido os seus compromissos internacionais relativamente à elaboração e actualização regular de inventários nacionais das emissões de gases com efeito de estufa, bem como à elaboração e apresentação de duas comunicações nacionais.

O México foi o primeiro país em desenvolvimento a apresentar a sua segunda comunicação em 2001 e apresentará a terceira comunicação durante o mandato da actual administração. Esta incluirá uma actualização dos dados referentes às emissões de gases com efeito de estufa em 2002 em todos os sectores, tal como prevê a Convenção.

Outras acções relevantes neste domínio são:

- a constituição de uma comissão intersecretarial sobre as alterações climáticas, a actualização de uma estratégia nacional de acção em matéria de clima e, como já disse, a actualização do inventário de emissões de gases com efeito de estufa em 2002 e a elaboração da terceira comunicação nacional;
- o incentivo a projectos de investigação sobre as alterações climáticas no âmbito do Fundo de Investigação Sectorial Semarnat-Conacyt. Estão em curso 18 destes projectos;



- a colaboração em iniciativas multinacionais do mercado de metano; o programa para a medição e comunicação voluntária das emissões das empresas mexicanas, utilizando o protocolo relativo aos gases com efeito de estufa do Instituto Mundial dos Recursos Naturais e do Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável. Este programa voluntário beneficia as empresas participantes e os países, através do desenvolvimento de capacidades e da identificação de oportunidades de redução dos gases com efeito de estufa, bem como do desenvolvimento e promoção de projectos no âmbito do mecanismo de desenvolvimento limpo, através do comité mexicano para projectos de redução das emissões e de captura de gases com efeito de estufa, sob a égide da comissão intersecretarial.

Vários departamentos federais, estaduais e municipais estão a desenvolver acções de melhoria da utilização dos nossos recursos naturais, com vista a reduzir as alterações climáticas. Posso citar o programa de pagamento de serviços ambientais de captura de carbono, gerido pela Secretaria de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, através da Comissão Nacional das Florestas; o Secretariado da Energia, apoiado pela Comissão Nacional de Economia Energética (CONAE) e pela Fundação para a Economia Energética (FIDE); e a promoção, pelo Secretariado para o Desenvolvimento Social, da utilização de biogás gerado a partir de resíduos. E poderia citar muitos outros exemplos.

Procurámos também promover acções noutros sectores prioritários como, por exemplo, em matéria de veículos mais eficientes ou de eco-tecnologias no sector da habitação. Em ambos os casos foram realizados projectos-piloto, com sucesso, tornando patentes os diversos benefícios adicionais em termos da melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Nesta fase de transição para o desenvolvimento sustentável no México, o sector privado é essencial para o lançamento de projectos no âmbito do mecanismo de desenvolvimento limpo do Protocolo de Quioto. No primeiro período de aplicação do Protocolo de Quioto (2008-2012), haverá boas oportunidades para as empresas mexicanas e estrangeiras porem em prática projectos de redução do carbono e participarem no mercado das reduções de carbono certificadas ou dos certificados de carbono. Estão actualmente registados 44 projectos, que representam uma redução de 12 milhões de toneladas de carbono.

Assim, como tudo isto o demonstra, tem havido progressos e têm sido dados alguns passos. Mas temos de acelerar os processos legislativos para melhorar as disposições actualmente em vigor e lutar contra obstáculos como os custos da regulação e os seus impactos em grupos de interesses ou como as diferenças de desenvolvimento aos níveis regional e estadual.

E não é tudo. Precisamos de ter coragem para alterar a dinâmica em que os países em desenvolvimento habitualmente se vêem aprisionados, na qual a falta de recursos, humanos, materiais e económicos nos obriga a tratar apenas daquilo que é mais urgente, fazendo parecer que nunca conseguiremos olhar para o futuro. No caso específico do México, necessitamos de integrar totalmente todas as políticas públicas, em vez de as deixar seguir caminhos paralelos.

Parece-me que perdemos a capacidade de colocar os seres humanos no centro de todas as nossas acções e decisões, não numa perspectiva individualista – que nos conduziu, nomeadamente, a políticas públicas excessivamente focalizadas e a uma crença de que o Governo é o único responsável por proporcionar bem-estar – mas do ponto de vista de que os seres humanos têm direitos e obrigações que lhes permitem realizar os seus destinos individuais e sociais.

Relegámos a solidariedade para uma função meramente adjectiva, em vez de fazer dela um princípio substantivo das nossas acções, para as colocar ao serviço de um desígnio comum e aproveitar a sinergia de mais recursos privados e públicos, nacionais e internacionais, interligando a gestão dos assuntos pelos governos nacionais e organismos internacionais, de forma a integrar os critérios ambientais, económicos e sociais e, na esfera legislativa, a criar mecanismos jurídicos eficazes, eficientes e transparentes, que promovam a mudança económica, financeira, cultural, tecnológica e institucional.

Precisamos de estabelecer orientações estratégicas que coloquem a preservação do ambiente e dos seus recursos no centro das nossas políticas e esforços, de modo a permitir-nos pensar em fontes de energia renováveis e na concepção de sistemas de produção que constituam uma área da actividade humana não só capaz de resolver as questões do rendimento e do comércio, essenciais à vida, mas também, ao mesmo tempo, capazes de ir mais além do que a mera aquisição de bens perecíveis. Precisamos de conceber o Estado como entidade impregnada pela solidariedade e a coabitação social como uma tarefa que envolve o esforço de todos para atingir objectivos comuns mais elevados, sem ignorar os legítimos interesses das camadas intermédias de indivíduos e comunidades.

Não há dúvida de que a estratégia de investir na geração actual, em termos de saúde, educação e nutrição, deu os seus frutos, mas temos ainda de dar o passo seguinte, que é aproveitar a riqueza que o México possui em termos das suas comunidades, ligada ao desenvolvimento integrado e concretizado no meio envolvente das próprias comunidades, sendo estas responsáveis pelos seus recursos naturais.

Os desafios são, portanto:

- desenvolver comunidades cujas autoridades próprias concebam e apliquem políticas a médio prazo susceptíveis de dotar a comunidade de projectos de produção sustentável que lhes permitam sair da armadilha da pobreza, cuidar do seu ambiente natural e, simultaneamente, ligar-se a outras economias, exteriores à comunidade;

- criar incentivos para que as autoridades das várias esferas de governo sigam planos de desenvolvimento urbano sustentável, para escapar ao ciclo da despesa imediata a curto prazo em bens e serviços perecíveis;
- apoiar culturas e explorações pecuárias que sejam compatíveis com a gestão e protecção dos recursos naturais; as consequências para o ambiente de programas mal concebidos são frequentemente negativas, por exemplo, em termos de desflorestação e/ou erosão dos solos;
- colocar as responsabilidades dos nossos cidadãos em pé de igualdade – ricos e pobres devem ser igualmente responsáveis para poderem beneficiar de um programa. Os programas dirigidos aos pobres são concebidos de forma a evitar a “dependência da assistência”, a tornar o apoio condicional e a responsabilizar cada indivíduo, e não o grupo familiar ou a comunidade no seu conjunto;
- desenvolver políticas mais enérgicas para prevenir um desenvolvimento urbano insustentável.

Além disso, como legisladores, temos de abordar a questão ambiental numa perspectiva horizontal, isto é, em termos de lei penal, impostos e legislação relativa ao ordenamento do território que atribua deveres e competências ambientais às autoridades locais. Isto aplica-se igualmente às leis de planeamento, aos orçamentos, às competências das diversas autoridades ambientais, ao envolvimento dos cidadãos na questão ambiental, aos organismos e aos poderes políticos de monitorização, bem como, no que respeita à adaptação de tratados internacionais, ao cumprimento da *Cartilla de lineamientos parlamentarios ambientalistas* [Manual de rudimentos parlamentares ambientalistas] do próprio Parlatino.

Não podemos perder de vista o facto de a Cimeira Mundial de Joanesburgo sobre o Desenvolvimento Sustentável (2002) ter deixado perfeitamente claro que a erradicação da pobreza e a segurança do ambiente sustentável são objectivos que não alcançámos.

O Parlatino declarou que os desafios continuam a ser:

- reduzir em, pelo menos, 50% as emissões de gases com efeito de estufa, para estabilizar as concentrações de CO<sub>2</sub>;
- alterar o actual modelo de desenvolvimento e de consumo, baseado na utilização intensiva de combustíveis fósseis, na desflorestação e numa agricultura fortemente dependente de fertilizantes químicos;
- cumprir os compromissos assumidos em acordos internacionais<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Estas três questões são enunciadas em: Parlamento Latinoamericano (2005). *Cartilla de Lineamientos Parlamentarios Ambientalistas*, Proyecto Ciudadanía Ambiental Global. Programa de las Naciones Unidas para el Medio Ambiente (PNUMA)/Parlamento Latinoamericano. México D.F. en [http://www.rolac.unep.mx/ciudadania/manuales/recientes/cartilla\\_parlatino.pdf](http://www.rolac.unep.mx/ciudadania/manuales/recientes/cartilla_parlatino.pdf).

Seria extremamente útil efectuar, no âmbito da Comissão do Ambiente e do Turismo do Parlatino, um estudo analítico do estado da legislação ambiental na América Latina em matéria de alterações climáticas, dando especial atenção aos ajustamentos legislativos que são necessários em cada país para ser possível honrar os compromissos assumidos nos tratados assinados e para avaliar a possibilidade de normalização das políticas oficiais em matéria de ambiente na América Latina, em especial as relativas à redução das emissões de gases com efeito de estufa.

A verdade é que a desigualdade, a pobreza e a deterioração ambiental nos países da América Latina têm de ser combatidas em todo o continente, não só através de políticas internas, mas também de políticas internacionais. Vivemos num mundo profundamente desigual: 20% dos países mais ricos possuem 62% do rendimento mundial, isto é, 16 vezes mais do que os 20% dos países mais pobres. E, o que ainda é pior, os níveis de desigualdade entre os países do nosso próprio continente são maiores do que os que existem entre os países da Ásia ou da Europa Oriental, que são economias emergentes.

Ficou demonstrado que maior crescimento e maior igualdade conduziram a uma diminuição dos níveis de pobreza no sudeste asiático, enquanto que, em África e na América Latina, um crescimento reduzido e grandes desigualdades aumentaram os índices de pobreza. Isto significa que é necessária a acção das políticas internas, e afigura-se que as políticas latino-americanas que implicam uma atenção focalizada têm funcionado bem: por exemplo, o Brasil tem uma política social semelhante à do México, ou encaminha-se para ela.

Além disso, precisamos de promover políticas internas que atraiam o investimento directo estrangeiro e conceber instituições mais eficientes e menos onerosas, incluindo as agências reguladoras do comércio e investimento, com regras que ofereçam incentivos à conservação ambiental.

No entanto, a vulnerabilidade dos países emergentes poderia ser reduzida através de políticas internacionais: acordos internacionais negociados pelo continente em bloco tornariam possíveis exportações muito maiores, por exemplo, o que, por sua vez, geraria a acumulação de reservas estrangeiras.

Os obstáculos ao crescimento na América Latina incluem factores que nada têm a ver com o continente, por exemplo, o comportamento do sistema financeiro internacional, contra o qual estamos totalmente indefesos, devido ao endividamento interno, às taxas de câmbio e aos passivos dos nossos próprios bancos. As instituições financeiras internacionais estabeleceram parâmetros que temos de cumprir para obtermos recursos, e são estes recursos que funcionam como catalisadores do investimento.

Dado que a América Latina é uma região com enormes desigualdades, é absolutamente prioritária uma colaboração substantiva para melhorar a situação social, sobretudo a coesão social, que tem constituído um sério obstáculo ao desenvolvimento sustentável do continente. A desigualdade impede qualquer estratégia de desenvolvimento e, ao mesmo tempo, desestabiliza as democracias e os processos de desenvolvimento.

A Comunidade Europeia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento colaboram na promoção de objetivos conjuntos na região, de forma a obter sinergias e coesão social regional, utilizando três abordagens fundamentais:

- políticas financeiras;
- promoção da igualdade social e do acesso a serviços sociais;
- inclusão social como elemento essencial do desenvolvimento.

Ao mesmo tempo, isto implica a reabilitação dos partidos políticos, tornando-os actores relevantes na definição das estratégias de transformação económica e social, essencial para assegurar o desenvolvimento sustentável.

Mais do que os diversos compromissos internacionais, o Consenso de Cusco, de 24 de Maio de 2003, decidiu o curso da acção a seguir em dois domínios principais:

1. o reforço dos partidos políticos;
2. a necessidade de estabelecer os mecanismos financeiros para a satisfação das necessidades sociais e a consolidação da governação democrática, uma vez que a globalização exige sociedades mais inclusivas, dando prioridade à luta contra a pobreza e a exclusão social e garantindo uma melhor distribuição da riqueza.

Este compromisso é da maior importância, uma vez que, segundo a avaliação da CEPAL, apenas 7 dos 18 países da América Latina têm possibilidade de reduzir a pobreza e cumprir os outros Objectivos do Milénio até 2015: a Colômbia, o Chile, as Honduras, o Panamá, a República Dominicana, o Uruguai e – antes da crise – a Argentina.

Enfrentar a questão da coesão social exige, necessariamente, uma nova visão da macroeconomia. Não se trata de rejeitar o chamado Consenso de Washington, mas este consenso tem de ser revisto à luz da experiência e das gritantes falhas na frente social. É evidente que têm de ser tidos em conta aspectos políticos, por exemplo, a reformulação do papel do Estado e dos partidos políticos na esfera social. Isto significa, portanto, a incorporação de uma abordagem inclusiva do crescimento, com melhor distribuição, através da estabilidade macroeconómica, expansão do comércio, maior eficiência e transparência das despesas do Governo, aperfeiçoamento do sistema fiscal, melhor eficiência e distribuição nas despesas sociais, investimento no capital humano marginalizado, mais oportunidades nos mercados de trabalho e financeiro, promoção da inclusão social, execução de programas inovadores de erradicação da pobreza, promoção da educação sanitária e acesso dos mais pobres aos cuidados de saúde.

A globalização significa que a integração regional é agora, mais do que nunca, uma necessidade. De facto, em termos comerciais, a integração tem vindo a verificar-se, embora, na década de '40, o objectivo fosse mais de natureza política. Agora, temos de nos aplicar em rever vários aspectos da nossa integração, para nos colocarmos numa posição competitiva que nos permita enfrentar eficazmente esta nossa era global: precisamos de rever os aspectos estruturais, institucionais, sócio-agrícolas, políticos, orçamentais, macroeconómicos, financeiros e infra-estruturais, de uma forma transparente e amplamente participada. A integração não deve envolver a supressão de fronteiras, mas sim um mínimo de políticas comuns, com mecanismos de equidade, ou seja, de solidariedade – políticas que podem ser aplicadas numa base colegial e, idealmente, com base na regulação por órgãos supranacionais que, diga-se de passagem, também precisam de ser revistos, reforçados e actualizados para enfrentarem esta nova tarefa.

Enquanto parlamentares, temos todos a responsabilidade de trabalhar para o bem do nosso continente, daqueles que representamos e das gerações futuras. A reunião de hoje é uma boa ocasião para o fazer.

Muito obrigada.